

***PORTARIA SUBCONT N.º 021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

DISCIPLINA OS
PROCEDIMENTOS RELATIVOS
A DESIGNAÇÃO E CADASTRO
DE PROFISSIONAIS DE
CONTABILIDADE NO SISTEMA
INTEGRADO DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA
E CONTÁBIL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO - SIAFE-RIO.

A SUBSECRETÁRIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º do Anexo IV do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Resolução SEFAZ nº 48, de 18 de junho de 2019, e

CONSIDERANDO que a Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado – SUBCONT, integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda, é o Órgão Central de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas no Decreto Estadual nº 46.794, de 15 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade do cadastro dos profissionais de contabilidade dos órgãos e entidades estaduais no Sistema Integrado de Gestão Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-040053/000081/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre os procedimentos relativos ao cadastro de profissionais de contabilidade no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, compreendendo as Autarquias e Fundações, bem como os Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, são alcançados pelas regras estipuladas nesta Portaria.

Parágrafo único. As normas desta Portaria aplicam-se, no que couber e sem prejuízo de sua autonomia e respectivas competências, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º São aptos a exercer a titularidade das Unidades de Contabilidade - UCT's, denominadas Assessorias de Contabilidade - ASSCON ou equivalentes, o servidor público, lato sensu, ou empregado público com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Art. 4º O ato de designação do titular responsável pela UCT, ASSCON ou equivalente deverá ser promovido pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, consoante o ANEXO I.

Art. 5º O ato de designação do substituto eventual do responsável pela UCT, ASSCON ou equivalente deverá ser promovido pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, consoante o ANEXO II.

Art. 6º Os atos de designação de que tratam os artigos 4º e 5º deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado –SUBCONT, formalmente, por meio de ofício, através do SEI-RJ.

§ 1º - Os Órgãos e Entidades não obrigados à utilização do SEI-RJ encaminharão o ato de designação publicado, por meio de anexo de mensagem enviada pelo módulo “Comunica” do Sistema SIAFE-Rio, para a UG 200299 – SUBCONT/SUGESC.

§ 2º - Os Órgãos e Entidades que, por disposição legal, não estiverem obrigados à publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverão encaminhar o ato interno de designação ou a correspondente divulgação em sítio eletrônico oficial.

Art. 7º - Ficam dispensados do cumprimento do disposto nos artigos 4º e 5º, os Órgãos e Entidades que já tenha encaminhado os atos de designação ou informado à Superintendência de Gerenciamento de Sistemas Contábeis – SUGESC, da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado – SUBCONT, em data anterior à vigência desta Portaria.

Art. 8º - A definição das transações constantes do perfil do profissional de contabilidade é de responsabilidade da Superintendência de Gerenciamento de Sistemas Contábeis – SUGESC, da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado – SUBCONT, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Yasmim da Costa Monteiro
Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado
ID Funcional: 4461243-5

ANEXO I

ATO DE DESIGNAÇÃO DO TITULAR RESPONSÁVEL PELA UCT, ASSCON OU EQUIVALENTE

ATO DO (INFORMAR A AUTORIDADE COMPETENTE)

Designa o servidor [informar o nome completo], Identidade Funcional nº (informar o nº da ID Funcional), inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC/XX (Informar a Unidade Federativa) sob o nº (Informar o nº de registro), como responsável titular da Assessoria de Contabilidade - ASSCON, ou equivalente (informar a designação da unidade setorial de contabilidade), e lhe conferindo acesso perfil de acesso à(s) Unidade(s) Gestora(s): 1xxxxx - xxxxx (informar o código e nome da Unidade) do SIAFE-Rio.

ANEXO II

ATO DE DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL RESPONSÁVEL PELA UCT, ASSCON OU EQUIVALENTE

ATO DO (INFORMAR A AUTORIDADE COMPETENTE)

Designa o servidor [informar o nome completo], Identidade Funcional nº (informar o nº da ID Funcional), inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC/XX (Informar a Unidade Federativa) sob o nº (Informar o nº de registro), para substituir, eventualmente, o responsável titular da Assessoria de Contabilidade - ASSCON, ou equivalente (informar a designação da unidade setorial de contabilidade), e lhe conferindo acesso perfil de acesso à(s) Unidade(s) Gestora(s): 1xxxxx - xxxxx (informar o código e nome da Unidade) do SIAFE-Rio.

*Republicada por incorreções no original publicado no D.O de 19/09/2023.